



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 001 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.866/0001-18, com sede na Av. Francisco Valadares da Fonseca, 250, Vasco Lopes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO**, com a finalidade de seleção de beneficiários para doação de casas construídas com recursos da VALE oriundos da tragédia do rompimento da Barragem de Brumadinho a serem construídas e destinadas a pessoas carentes e de baixa renda do município de Papagaios/MG, nos termos da legislação aplicável, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de n.º 148 de 14 de maio de 2025, do Decreto n.º 1.927 de 19 de maio de 2025, e da Portaria n.º 98 de 22 de maio de 2025.

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de famílias interessadas no recebimento de doação de moradia a ser construída com recursos da VALE no município de Papagaios/MG, nos termos da legislação aplicável, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de n.º 148 de 14 de maio de 2025, do Decreto n.º 1.927 de 19 de maio de 2025, e da Portaria n.º 98 de 22 de maio de 2025.

1.2 As casas serão doadas com ônus, sendo vedada sua alienação no prazo de 20 (vinte) anos contados da doação, bem como sua utilização para fins comerciais, sob pena de revogação da doação.

1.3 Todos os atos do processo de seleção serão publicados no órgão de divulgação o oficial do Município, site Oficial da Prefeitura, bem como estarão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no CRAS.

1.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, em até 20 (vinte) dias contados de sua publicação, mediante manifestação escrita protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios, situada na Av. Francisco Valadares Fonseca, 250 - Vasco Lopes, Papagaios - MG, 35669-000.

II – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 Constituem requisitos de participação dos interessados da seleção:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado;

II - Ser residente, de forma ininterrupta, no município por período mínimo de 05 (cinco) anos, anteriores à realização da inscrição, comprovado por meio de histórico escolar dos filhos, contrato de locação, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro emitida pela Secretaria de Saúde através do PSF e início do atendimento e outros meios de prova admitidos em lei e em conjunto.

III - Ser eleitor do Município de Papagaios há pelo menos 03 (três) anos.

IV - Nenhum membro do grupo familiar ser proprietário de imóvel no município ou em qualquer outra unidade da federação, seja urbano ou rural, matriculado ou não, comprovado mediante certidão negativa de Cadastro Imobiliário, bem como certidão negativa do cartório de registro de Imóveis, exigindo-se ainda para o Requerente oriundo de outro Município, certidão negativa de bens da cidade de origem;

V - Ser inscrito no cadastro único do Governo Federal;

VI - Não ter sido beneficiado em nenhum outro Programa Habitacional;

VII - Ter realizado a pré-inscrição no período de 08/06/2024 a 17/06/2024.

2.2 O interessado poderá habilitar-se para apenas uma casa, conforme pré-inscrição já realizada, sob pena de desclassificação.

2.3 Apenas uma pessoa de cada grupo familiar poderá participar da seleção, sob pena de desclassificação.

2.4 No ato de cadastramento, os interessados já formalizaram TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE.

III - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Participarão da seleção somente aquelas pessoas que realizaram a pré-inscrição no período de 08/06/2024 a 17/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 A análise da documentação caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e à Comissão instituída pela Portaria n.º 98 de 22 de maio de 2025.

3.3 Além de preencher os requisitos do presente Edital, quando solicitado pela equipe técnica, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Cópia da documentação pessoal de todo o grupo familiar:

II - CPF;

III - RG (válidos todos os documentos oficiais com foto, como por exemplo Carteira de Identidade e CNH);

IV - Certidão de Casamento ou de Nascimento;

V - Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico, atualizado;

VI - Certidão do Estado Civil;

VII - Título de Eleitor;

VIII - Comprovante de residência no Município.

IX - Comprovação do tempo mínimo de residência de 05 (cinco) anos no Município de Papagaios;

X - Se tiver pessoa com deficiência no grupo familiar (laudo Médico com CID);

3.4 A análise dos candidatos será realizada a partir dos dados inseridos na ficha de pré-inscrição. Ficará facultada à equipe técnica da Secretaria de Assistência Social a realização de visita domiciliar complementar para análise e verificação de informações, quando necessário.

3.4.1 Na hipótese da primeira visita restar frustrada pela ausência dos interessados, será deixado na residência um comunicado escrito orientando o interessado às providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Para comprovação dos requisitos outros documentos poderão ser requisitados.

3.6. Caso algum dos documentos obrigatórios não tenha sido apresentado na pré-inscrição, os interessados serão comunicados durante a visita domiciliar para complementação/apresentação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

3.7 Serão aceitos, para fins de comprovação dos requisitos acima: histórico escolar dos filhos, contrato de locação, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro emitida pela Secretaria de Saúde através do PSF e início do atendimento e outros meios de prova admitidos em lei.

3.8 O Município providenciará a emissão de certidões atualizadas de estado civil, bem como de Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado ou seu cônjuge, que deverá ser solicitada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui e da cidade de origem, requerendo a isenção das custas do requerente, bem como certidão negativa de cadastro imobiliário do município de Papagaios.

3.9 Para fins de grupo familiar, será considerado:

I - Para pessoas solteiras e sem filhos, será considerado como grupo familiar: o pai, a mãe ou os irmãos que residam na mesma casa;

II - Para pessoas que já foram, casadas, viveram em união estável, divorciadas, separadas ou solteiras com filhos, será considerado como grupo familiar a pessoa com os seus respectivos filhos e eventual companheiro (a);

III - Em complemento para fins de análise do grupo familiar, poderão ser utilizados os dados de outras Secretarias Municipais em conjunto com a análise dos técnicos do município.

3.10 Fica vedada a participação de família que possua renda familiar per capita superior a 01 (um) salário-mínimo vigente, devidamente comprovada.

3.11 A seleção dos beneficiários será mediante os seguintes critérios de preferência:

I - As famílias com menor renda per capita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo – 5 pontos
- b) Acima de $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo – 4 pontos
- c) Acima de $\frac{1}{2}$ salário-mínimo até 1 salário-mínimo – 3 pontos

II – Famílias com maior número de membros;

- a) 4 membros ou mais – 3 pontos
- b) 3 membros – 2 pontos
- c) 2 membros – 1 ponto

III – Famílias cuja mulher seja arrimo de família;

- a) Se sim – 2 pontos
- b) Se não – 0 ponto

IV – Famílias cujo pai seja solo:

- a) Se sim – 1 pontos
- b) Se não – 0 ponto

V – Condições de Moradia:

- a) Famílias que pagam aluguel – 3 pontos
- b) Famílias que residem em imóveis de terceiros, exceto nos casos de cessão de imóveis de familiares. – 2 pontos

VI – Tempo de residência no município:

- a) Mais de 10 anos – 3 pontos
- b) Mais de 05 anos – 2 pontos.

VII – Famílias que tenham pessoas com deficiência na composição familiar:

- a) Se sim - 03 pontos.
- b) Se não - 0 pontos.

VIII – Famílias que tenham idosos na composição familiar:

- c) Se sim - 01 pontos.
- d) Se não - 0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 Havendo empate na soma dos pontos, deverá ser realizado sorteio público, na presença dos interessados.

3.13 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social homologar a lista dos beneficiários. Após a homologação, a Chefe do Poder Executivo procederá a ratificação.

3.14 Durante todo o processo será assegurado aos interessados à fiscalização dos procedimentos, assegurado o contraditório em todos os atos decisórios proferidos.

3.15 O presente Edital regulará o processo de doação de todas as casas construídas com recursos da VALE.

IV – DA PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS

4.1 O resultado da seleção será divulgado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em ato justificado.

V – DA DOAÇÃO

5.1 A identificação da unidade habitacional destinada a cada um dos selecionados ocorrerá mediante sorteio, a ser realizado com a presença dos selecionados.

5.2 A efetivação das doações será formalizada mediante escritura pública competente, precedida de Decreto da Chefe do Poder Executivo ratificando o resultado final da seleção.

5.3 Fica assegurada gratuidade em favor dos donatários em todo o processo de seleção e doação.

Papagaios, 02 de junho de 2025.


Rita de Cássia Valadares Campos
Secretária Municipal de Assistência Social